

São Paulo, 06 de março de 2017.

Aos

Senhores Cotistas do Kinea Renda Imobiliária Fundo de Investimento Imobiliário - FII

Ref.: Proposta do Administrador acerca das matérias a serem submetidas à Assembleia Geral Extraordinária do Kinea Renda Imobiliária Fundo de Investimento Imobiliário - FII convocada para o dia 28 de março de 2017.

Prezados Senhores,

Conforme detalhado na convocação, datada de 06 de março de 2017, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28 de março de 2017 às 09:00 horas na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP ("Assembleia"), a **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.418.140/0001-31, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **KINEA RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.005.956/0001-65 ("Fundo") convida os Srs. Cotistas a se reunirem em assembleia a fim de deliberarem sobre as matérias abaixo:

1. aprovação da 5ª emissão de cotas do Fundo ("Cotas da 5ª Emissão"), que terá as seguintes características:
 - a) a emissão será realizada no Brasil, e as Cotas da 5ª Emissão serão distribuídas após obtenção do registro perante a Comissão de Valores Mobiliários, pelo Banco Itaú Unibanco S.A., na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele contratadas em conjunto com o Administrador, sob o regime de melhores esforços ("Coordenadores Contratados"), nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada e demais normativos aplicáveis ("Oferta").
 - b) as Cotas da 5ª Emissão serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação em mercado secundário nos sistemas de bolsa administrados pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), as quais ficarão bloqueadas para negociação até (i) o encerramento da Oferta por meio da divulgação do respectivo anúncio de encerramento; e (ii) a conclusão do trâmite operacional perante a BM&FBOVESPA para iniciar a referida negociação, observado que a negociação das cotas da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª emissões do Fundo seguirá seu curso normal.
 - c) Os recursos obtidos no âmbito da 5ª emissão serão utilizados, prioritariamente, para a amortização antecipada de determinadas emissões de certificados de recebíveis imobiliários lastreadas em créditos imobiliários decorrentes de determinados ativos imobiliários de titularidade do Fundo, sendo

que os eventuais recursos remanescentes serão utilizados em conformidade com o Regulamento do Fundo.

2. o preço de emissão das Cotas da 5ª Emissão e do valor da taxa de ingresso/distribuição primária, observado que:
 - a) a Oferta será realizada em uma única classe e série.
 - b) em conformidade com o subitem 8.4.2 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), o preço de emissão das Cotas da 5ª Emissão será precificado com base no valor de mercado das Cotas (“Valor da Cota da 5ª Emissão”).
 - c) as Cotas da 5ª Emissão serão integralizadas pelo Valor da Cota da 5ª Emissão, a ser atualizado conforme variação do resultado operacional do Fundo, calculado pela somatória das provisões de receitas dos ativos e receita financeira, deduzidas as provisões de despesas do Fundo, desde a data de emissão até a data da efetiva integralização, acrescido dos respectivos custos de distribuição por Cota (“Valor Atualizado da Cota da 5ª Emissão”).
 - d) o Valor Atualizado da Cota da 5ª Emissão será acrescido da respectiva taxa de ingresso/distribuição primária, a qual será definida na Assembleia, nos termos do item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN nº 5/2014. Farão jus à distribuição de rendimentos do Fundo, nos termos do item 12.1 e do subitem 12.1.1 do Regulamento, os titulares de cotas emitidas pelo Fundo (inclusive Cotas da 5ª Emissão, ainda que a distribuição de rendimentos ocorra durante a oferta das Cotas da 5ª Emissão) no fechamento do último dia útil de cada mês de apuração dos lucros auferidos pelo Fundo, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas.
 - e) a quantidade de Cotas da 5ª Emissão inicialmente ofertada será de até 1.382.935 (um milhão trezentas e oitenta e duas mil novecentas e trinta e cinco) Cotas da 5ª Emissão e poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das Cotas da 5ª Emissão inicialmente ofertadas e de um lote suplementar, a ser emitido na forma prevista no artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 15% (quinze por cento) das Cotas da 5ª Emissão inicialmente ofertadas, sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, bem como o cancelamento do saldo de Cotas da 5ª Emissão não colocado, a exclusivo critério do Coordenador Líder e dos Coordenadores Contratados, caso ocorra a distribuição parcial de, pelo menos, 30.000 (trinta mil) Cotas da 5ª Emissão.
3. autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias listadas nos itens 1 e 2, acima.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V. Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.